

REABERTURA DO CREDENCIAMENTO – 3º CICLO

AVISOS

AVISO 1: O procedimento para cadastro para participação nos certames na CAIXA mudou, passando a ser exclusivamente por meio eletrônico.

Para participação nos certames da CAIXA é necessário o cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), não sendo mais necessário comparecer a uma agência da CAIXA.

Pedimos a leitura atenta do item 3 do edital para o correto cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br).

AVISO 2: Informamos que foi implantado, no Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), a ferramenta GUARDA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que consiste em um repositório de arquivos no qual o fornecedor deverá anexar e manter atualizada a sua documentação de habilitação.

A melhoria visa a otimização dos documentos enviados para o Portal de Licitações CAIXA. A partir da implantação, o licitante não terá mais que realizar o *upload* dos documentos de habilitação para cada um dos certames que tenham interesse de participar.

Os licitantes deverão realizar o cadastro de sua documentação no repositório alterando-os apenas quando houver necessidade de atualização. **Contudo, para cada certame os licitantes deverão selecionar os documentos de seu repositório que desejam vincular ao certame/item de interesse, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital de interesse.**

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos;
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas para estimular a adesão a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao

tema; no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios;

✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações;

✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;

✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa;

✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos para a redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades. de gestão socioambiental;

✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;

✓ Incentivar a logística inversa e logística reversa;

✓ Atuar junto aos fornecedores para induzir a adoção de boas práticas de práticas que visem à mitigação das mudanças climáticas e à segurança hídrica, como a análise dos riscos e oportunidades e a ampliação de conhecimentos e experiências;

✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;

✓ Incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, bem como à aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;

✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono;

✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

✓ Priorizar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e redução do consumo de energia e água nas contratações de obras e serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;

- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;
- ✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação;
- ✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava;
- ✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- ✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- ✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

CECOT – Centralizadora Nacional Contratação
GECOT – Gerência Nacional de Contratações
SUCOT – Superintendência Nacional Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2162/2024 - CECOT, que tem por objeto o credenciamento para contratações futuras conforme indicado no item 1.

AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) EM 20/03/2025

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, torna pública a abertura do presente Credenciamento, que, por intermédio da CECOT - Centralizadora Nacional de Contratações realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar empresas especializadas, para execução dos serviços especificados no Item 1, esclarecendo que o presente procedimento será regido pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e 8.429, de 02/06/1992; Decreto 8.945, de 27/12/2016, pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral e pelo Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA - RLCC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “*Pesquisa do Certame*”, selecionar a modalidade “*Credenciamento/Pré-Qualificação*”, informar os parâmetros de pesquisa desejados e clicar no botão “*Pesquisar*”, após localizar o Credenciamento desejado nº **2162/2024**, acionar o link disponível na coluna “*Nº Certame*”; os documentos ficam disponíveis para *download* na Aba “*Instrumento Convocatório*”.

Com o objetivo de instruir os usuários na utilização do sistema de licitação, os “Tutoriais” com passo a passo das funcionalidades do sistema está disponível para *download* no Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br, em “O que é”, link “Tutoriais”. Os Tutoriais estão disponíveis também na Área Logada, em TUTORIAL, link “Manual do Sistema”.

A vigência do Credenciamento terá início a partir da publicação do aviso no DOU.

O Credenciamento permanecerá vigente, por prazo indeterminado, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CAIXA.

O prazo para vinculação da documentação, exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA, iniciará no dia 15/09/2025 às 08h30min e encerrará no dia 30/09/2025 às 16h00min.

É indispensável, às empresas, para a participação neste Credenciamento realizar previamente o CADASTRO e a CERTIFICAÇÃO, conforme item 3.

A qualquer tempo e com aviso prévio, de **15** dias antes do ato, a ser publicado no Portal Licitações CAIXA, a CAIXA pode suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento

Poderá ser apresentado(a) **IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO** ao Edital deste Credenciamento até o dia **23/09/2025**, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br

Poderá ser apresentada **CONTESTAÇÃO** aos atos decorrentes do Credenciamento por meio de simples petição, a ser enviada exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, endereçada ao Licitador no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, para os casos descritos no item 8 deste Edital.

A **DOCUMENTAÇÃO** para a habilitação neste Credenciamento **deve ser enviada** exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, conforme item 3.

A CAIXA publicará os resultados de habilitação na forma do item 5.5 do Edital.

Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

1 DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empresas especializadas para futura contratação visando a prestação de serviços visando a criação e manutenção de Projetos de Crédito de Carbono para clientes do produto Carbono CAIXA ou projetos próprios adiante descrito(s), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO V	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
ANEXO VI	FICHA DE OPÇÃO – SERVIÇOS DE INTERESSE

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Credenciamento, as empresas especializadas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 O credenciamento da Licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira.

- 2.2.1 As Licitantes que não atendem ao disposto no item 2.2 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos níveis do SICAF por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2.1.1 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br → Aba SICAF → Tutorial.
- 2.2.2 A documentação de habilitação deve ser anexada no repositório de documentos, dentro do Cadastro do Licitante (vide “*Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação*” localizado no sistema). Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de um certame.
- 2.2.2.1 A inserção da documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS poderá ocorrer a qualquer tempo acessando o ícone MEU CADASTRO na área logada do fornecedor, entretanto a vinculação dos documentos de habilitação ao certame de interesse deverá ser realizada até o dia e a hora indicados no preâmbulo do edital.
- 2.2.3 Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser apresentado pela Licitante, juntamente com a documentação para habilitação no Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 2.2.4 A pessoa jurídica não credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF deve apresentar toda a documentação exigida no item 4.
- 2.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de Licitantes:
- 2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 2.3.2 que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3.3 organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.
- 2.3.4 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.3.5 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

social seja dirigente ou empregado da CAIXA;

- 2.3.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.3:
 - 2.3.11.1 À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 2.3.11.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
 - 2.3.11.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA RECUPERAÇÃO DE SENHA E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1 Para participar deste Credenciamento o interessado deve preencher seu Pré-Cadastro no Portal Licitações CAIXA, acessado pelo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações CAIXA é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode vincular e cadastrar pessoas jurídicas as quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.
- 3.2 O Guia de Orientações de acesso ao Portal – manual de acesso, fica disponível

na Área Pública do Portal, em FAQ e Tutoriais.

- 3.3 O Manual para utilização do Portal de Licitações CAIXA, com os “Tutoriais” que apresentam o passo a passo das funcionalidades do sistema está disponível para download no Portal de Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, na aba “O que é”, link “Tutoriais”, bem como na Área Logada do sistema, em TUTORIAL, link “Manual do Sistema”.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.1 e subitens, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.4.1 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: acione o botão “CRIE SUA CONTA”, selecione o campo “CADASTRE-SE”, siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, a DATA DE NASCIMENTO e o E-MAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.4.2 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo “ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA”, na sequência, acionar o botão “VINCULAR NOVO CNPJ”, preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.5 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.
- 3.6 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e siga os seguintes passos: em “ÁREA LOGADA” acione o botão “ENTRAR”, informe o CPF/Continuar, em seguida “RECUPERAR SENHA”. Na tela apresentada digite o CPF/Continuar e informe o E-MAIL/Continuar.
- 3.6.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAM de sua conta de e-mail. Efetue o troca senha obrigatório informando nova senha com 6 dígitos numéricos.
- 3.7 A **DOCUMENTAÇÃO** de habilitação deve ser enviada exclusivamente por meio do Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.7.1 O licitante deverá anexar a documentação de habilitação no repositório de

documentos localizado no Cadastro do Licitante. As instruções constam do “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação” que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA ou na área pública do Portal em FAQ e TUTORIAIS. Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de uma licitação.

- 3.7.1.1 Para enviar **DOCUMENTAÇÃO** de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br . Na área logada acesse o link PARTICIPAR e no item desejado acione o link participar, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link para localizar o Credenciamento nº **2162/2024**, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR o envio dos documentos.
- 3.7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação no Credenciamento, definida no item 4, deve ser enviada, preferencialmente, em arquivo único e compactado do tipo (extensão) “.zip” e limitado a “100 MB” (megabyte).
- 3.7.2.1 A documentação em arquivo único e compactado é um instrumento eficiente para ordenar e analisar os documentos dos interessados.
- 3.7.2.2 Em caso de o arquivo único ultrapassar “100 MB”, para fins de análise completa da documentação, o interessado deve anexar em seguida os demais documentos em arquivo compactado.
- 3.7.3 A data a ser considerada para ordenamento do banco de credenciadas será da última inclusão de documentos de habilitação no Portal Licitações CAIXA.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal em âmbito federal;
- Qualificação técnica;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

- 4.1.1 O Credenciamento da Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal em âmbito federal;

- 4.1.2 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação, pelo Licitador, da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Consulta" >> "Situação do Fornecedor".
- 4.1.3 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, a licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) juntamente com os demais documentos pelo Portal Licitações CAIXA.
- 4.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.4 Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais.
- 4.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 4.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 provas de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 4.3.3 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos
- 4.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.5.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica proponente na UNFCCC (do original em inglês United Nations Framework Convention on Climate Change) e/ou na Verra (VCS Program) e/ou na Gold Standard, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

- 4.5.2 Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento.
- 4.5.2.1 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que promova(m) a comprovação de sua capacidade técnica, com indicação de PDD(s) elaborado(s) e registrado(s), para o serviço (i) e (ii), e comprovação de auditorias para o serviço (iii), além do Currículo Vitae do(s) responsável(eis) pela equipe de elaboração do documento, com comprovação de sua expertise.
- 4.5.2.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante.
- 4.6 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.6.1 Os documentos citados no subitem 4.5 e seguintes acima, quando de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.6.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#).
- 4.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da Licitante, nos termos do ANEXO II de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 4.8 A Licitante deverá apresentar ainda no Portal Licitações CAIXA os seguintes documentos assinados:
- a) Declaração (Anexo II);
 - b) Termo de Confidencialidade (Anexo IV)
 - c) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo V).

d) Ficha de Opção (Anexo VI)

- 4.10 Para as Licitantes credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF, a verificação da validade da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira dar-se-á mediante consulta “on line” ao Sistema, devendo os demais documentos serem apresentados no Portal Licitações CAIXA;
- 4.11 As Licitantes não credenciadas ou cadastradas nos diversos níveis do SICAF deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens 4.2 a 4.5, inserindo-os no Portal Licitações CAIXA.
- 4.12 Todas as certidões exigidas, bem como o próprio cadastro no SICAF, deverão estar válidas na ocasião da análise da documentação. As Licitantes deverão manter as certidões válidas durante todo o processo licitatório, inclusive para fins de contratação e pagamento.

5 DOS ATOS DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A Licitante interessada deverá vincular a documentação exigida para a habilitação, por meio do link PARTICIPAR, e em sua área logada no Portal Licitações CAIXA, acionando o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2 A documentação para fins de habilitação será examinada pelo Licitador a partir da ordem de recebimento no Portal Licitações CAIXA.
- 5.3 O Licitador efetuará a consulta ao SICAF acerca da situação de cada pessoa jurídica participante do presente processo de Credenciamento.
- 5.3.1 As Licitantes não credenciadas no SICAF terão sua situação analisada por intermédio da documentação apresentada na forma do item 4 e seus subitens.
- 5.4 A fim de verificar se existe restrição da Licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

- CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade” e “Consulta Requerido / Condenação”, seleciona esfera “TODOS(AS)”;

- SICOW – Sistema interno da CAIXA que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.

- 5.5 Concluída a análise e julgamento da documentação, será publicado o resultado do Credenciamento, com a indicação das Licitantes habilitadas e inhabilitadas, com as respectivas razões da inhabilitação, por meio de publicação no Portal Licitações CAIXA.
- 5.5.1 O resultado ficará registrado na Área logada da Pessoa Jurídica, no quadro “Minhas Pré-Qualificações/Credenciamento, para o certame **2162/2024**, na opção “Situação”
- 5.6 A Licitante inhabilitada, caso queira, poderá contestar e/ou apresentar a documentação que motivou sua inhabilitação (documentação complementar), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do julgamento ou da data informada pelo licitador.
- 5.6.1 A documentação complementar, deve ser inserida exclusivamente pela área logada do licitante no Portal de Licitações Caixa, por meio da opção/link “Enviar documentação complementar” que ficará disponível no prazo de cinco dias úteis, conforme item 5.6, na área logada do fornecedor
- 5.6.2 No caso da Licitante inhabilitada que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data de apresentação da documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inhabilitação.
- 5.7 Não serão permitidos adendos ou alterações na documentação que tiver sido apresentada, ressalvada a faculdade de o Licitador promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das Licitantes participantes e as condições de nova oportunidade de se credenciar na forma disciplinada no item 5.6.1.
- 5.8 A CAIXA poderá, a qualquer tempo, verificar e solicitar demonstração da veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.9 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Licitador.

6 DA INABILITAÇÃO

- 6.1 Será inhabilitada a Licitante que:
- 6.1.1 não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação.

- 6.1.2 possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a CAIXA ou com a União, ou que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.3 deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 6.2 Também será inabilitada a Licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.3 e seguintes.
- 6.3 A inabilitação da Licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, contudo, não impedirá sua participação na próxima oportunidade de Credenciamento, se houver, desde que atenda às condições de habilitação e demais exigências do instrumento convocatório.

7 DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

- 7.1 O ordenamento das pessoas jurídicas habilitadas para compor o banco de Credenciadas se dará de acordo com a data e hora de envio da documentação pelo Portal de Licitações CAIXA.
- 7.2 No caso de a Licitante inabilitada que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a proponente apresentar a documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO/ CONTESTAÇÕES

- 8.1 Os interessados que quiserem contestar algum ato decorrente do Credenciamento poderão fazê-lo por meio de simples petição, a ser enviada exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, endereçada ao Licitador no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, para os casos de:
 - 8.1.1 habilitação ou inabilitação do interessado;
 - 8.1.2 anulação ou revogação do Credenciamento;
 - 8.1.3 penalidades aplicadas;
 - 8.1.4 ilegalidade ou abuso de poder.
- 8.2 A intimação dos atos relativos à habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s) do Credenciamento e a resposta ao pedido do interessado é feita pelo Portal Licitações CAIXA, não sendo atribuído efeito suspensivo ao Credenciamento.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Serão convocadas para contratar com a CAIXA as Licitantes credenciadas na forma deste processo, de acordo com a necessidade do objeto pela CAIXA.
- 9.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, conforme a minuta de Contrato que integra este Edital (Anexo III).
- 9.3 Até a data de contratação, a Licitante deverá providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF, conforme item 2.2.1, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.
- 9.4 Ficam impedidas de ser contratadas para a execução de serviço objeto deste Credenciamento as Licitantes que se enquadrem em qualquer das situações mencionadas no item 2.3.
- 9.5 No ato da assinatura do instrumento contratual, a proponente credenciada deverá:
 - 9.5.1 Firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo III).
- 9.6 Por ocasião da contratação, a CAIXA fará pesquisa ao SICAF, CEIS, CNEP, CEPIM, SICOW, CNIA e CADIN para verificação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto aos referidos sistemas.
- 9.7 As Licitantes credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinatura do contrato.
- 9.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da Licitante.
- 9.9 Poderá a Licitante perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

10 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se ao Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e os preceitos de direito privado.

- 10.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da Contratada, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.
- 10.2.1 O interesse da Contratada na prorrogação contratual deverá ser manifestado, por escrito, com, no mínimo, **30 (trinta)** dias de antecedência do vencimento do contrato, podendo a falta de manifestação ser interpretada como desinteresse na prorrogação da relação contratual, ressalvada a possibilidade de discussão acerca de eventuais danos à CAIXA oriundos da não prorrogação.
- 10.2.2 Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.3 A documentação exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à Licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Participarão da distribuição dos serviços as proponentes que estiverem habilitadas e no banco de credenciadas.
- 11.2 A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à contratada pela CAIXA.
- 11.3 A distribuição dos serviços seguirá a ordem estabelecida no banco de credenciadas, demandando um serviço ou lote de serviço de cada vez por contratada.
- 11.4 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da CAIXA, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de Credenciamento.

12 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 A CAIXA, após a efetiva execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente edital, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo III), mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada obrigatoriamente em uma agência da CAIXA.

13 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 A vigência do Credenciamento terá início a partir da publicação do aviso deste Credenciamento no DOU.

- 13.2 O Credenciamento permanecerá vigente, por prazo indeterminado, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CAIXA.
- 13.3 Na suspensão não será admitido o envio de documentação de habilitação de novas Licitantes, exceto para a proponente inabilitada que poderá reapresentar a documentação que motivou a sua inabilitação, em até 5 (cinco) dias úteis do julgamento da sua habilitação, por uma única vez.
- 13.3 A qualquer tempo e com aviso prévio, de **15** dias antes do ato, a ser publicado no Portal Licitações CAIXA, a CAIXA pode suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Credenciada que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, será descredenciada.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I multa;
 - II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.1 A sanção prevista no inciso II acima poderá ser aplicada juntamente com a sanção de multa.
- 14.3 As situações que ensejam as penalidades estão descritas na Minuta de Contrato (Anexo III) deste edital.
- 14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quando desatender os termos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática dispostas no Contrato (ANEXO III).

15 DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 15.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária na rubrica: 00360/2025

17 DA REVOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 17.1 A CAIXA poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 17.2 A anulação do procedimento de Credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A divulgação pela CAIXA, neste edital, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das Licitantes, não cabendo à CAIXA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de proponentes, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.
- 18.2 A CAIXA poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, por meio da divulgação de um novo Edital, mesmo nas localidades onde já existam credenciadas, posicionando, neste caso, as novas proponentes na ordem seqüencial após as proponentes credenciadas pelo presente Edital.
- 18.3 A participação no presente Credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste edital.
- 18.4 Para fins de comprovação das informações relativas à Licitante, a CAIXA poderá vistoriar a qualquer tempo as proponentes credenciadas.
- 18.5 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.
- 18.6 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e outra(s) unidade(s) da CAIXA, ou em qualquer meio físico, nem será permitida entrega por e-mail.
- 18.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 18.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde está situada a unidade da CAIXA promotora do Credenciamento.
- 18.10 É facultado ao Licitador ou autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
- 18.11 No caso de a empresa proponente não ter mais interesse em participar do banco de credenciadas, poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de comunicação formal à CAIXA.
- 18.12 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

19 DO FORO

- 19.1 Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Salvador.

Lauro de Freitas _____, 06 de janeiro de 2025
Local/Data

ROGÉRIO GORDILHO TAVARES
Licitador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

VIDE ARQUIVO

“TR-Carbono - final”

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(envio obrigatório deste anexo)

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CECOT

Referência: Edital nº 2162/2024 – Credenciamento

A [RAZÃO SOCIAL/NOME]....., inscrito(a) no [CNPJ/CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], DECLARA, em atendimento ao item 4.8 do Edital e sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital nº 2162/2024 - Credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- b) Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar pela União, ou que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital nº2162/2024 - Credenciamento, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Os documentos apresentados no Portal Licitações CAIXA são cópias fiéis dos correspondentes documentos originais e está ciente que na hipótese de declaração falsa, fica sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis; e
- g) Seu representante devidamente constituído responde por uma única pessoa jurídica, para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes ao Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou
representante legal]
[identificação completa]

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

VIDE ARQUIVO

“Minuta de Contrato Credito Carbono”

ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
(envio obrigatório deste anexo)

A [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF nº _____, declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à CAIXA quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Este Termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CAIXA.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou
representante legal]
[identificação completa]

ANEXO V
(envio obrigatório deste anexo)

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

[RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, _____, doravante denominado _____, para atendimento às exigências do Edital nº _____ / _____ - Credenciamento.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido credenciamento;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Este signatário ou empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[Nome e assinatura do representante legal],
Com identificação completa]

ANEXO VI
(envio obrigatório deste anexo)

FICHA DE OPÇÃO – SERVIÇO(S) DE INTERESSE

A empresa deve marcar a(s) opção(ões) de serviços que deseja prestar.

- () Auditoria de validação de terceira parte para registro do projeto
- () Auditoria para Certificação e Emissão dos créditos, para os projetos de crédito de carbono.

Nome e assinatura do representante legal
Identificação completa